



GOVERNO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO TIMON/MA E A EMPRESA TEXTO E ARTE PROPAGANDA LTDA- SOFIA COMUNICAÇÃO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE TIMON/MA.**

**Fundamento:** Art. 57, §1º, III, da Lei 8.666/93.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, por sua COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO, inscrita no **CNPJ sob o nº.06.307.115/0001-14**, com sede administrativa na Praça São José, S/N, Centro- Timon-MA. representada pela **Coordenadora Geral de Comunicação Suzyane de Sousa Bezerra**, portadora do CPF nº 008.889.513-02, residente e domiciliada à Rua 06, Casa 16, Parque Karina nesta Cidade de Timon-MA, do outro lado a firma **TEXTO E ARTE PROPAGANDA LTDA**, com sede na Avenida Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, Sala 1111, Edifício Vinicius de Moraes, Calhau, São Luis - MA inscrita no CNPJ sob nº 03.935.353/0001-71 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio **JAMPIERRE DA SILVEIRA SANTOS**, portador do CPF nº 026.535.453-65 e da Carteira de Indenidade nº 91018010230/SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Arlino Menezes, nº 3135, Casa 03, Bairro Cohama, São Luis-MA, Cep. 65.071-322, têm entre si justo e acordado a celebração do presente do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 001/2018 , mediante as seguintes Cláusulas e condições:



GOVERNO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COODENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato nº 001/2018 tem como objeto a prorrogação da vigência contratual até a data de 30 de Maio 2021, com base no Art. 57, §1º, III da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

TIMON (MA), 18 de Maio de 2020

Suziane de Souza Bezerra

**SUZYANE DE SOUSA BEZERRA**  
CONTRATANTE

**JAMPIERRE DA SILVEIRA SANTOS**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Magno Ferreira da Silva  
CPF: 863735213-00

RG: 2.035.115

Nome: José Raimundo da Silva  
CPF: 138.567.823-20

RG: 252.980-557PI



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

## EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva  
Vice – Prefeito

**Secretaria Municipal de Governo**  
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município  
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Jefferson Araújo Veras  
**Secretário Municipal de Governo - Substituto**

Alberto Carlos da Silva  
**Assessor Especial Executivo II**

Marcos da Silva Freitas  
Suporte Técnico

PORTARIA Nº 0252/2020-GP

DE 12 DE MAIO DE 2020.

## Exoneração de Cargo Comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

## RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **THYAGO THALYSSON SAMPAIO DA CONCEIÇÃO**, do cargo em comissão de Assessor do Coordenador, símbolo DNS-3, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 30.04.2020.

PORTARIA Nº 0253/2020-GP

DE 12 DE MAIO DE 2020.

## Nomeação de Cargo Comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

## RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOEL RIBEIRO TORRES NETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Coordenador, símbolo DNS-3, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 04.05.2020.

PORTARIA Nº 0254/2020-GP

DE 12 DE MAIO DE 2020.

## Nomeação de Cargo Comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

## RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAVIER ROMULO CARNEIRO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 04.05.2020.

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

## Segundo Aditivo ao contrato nº 001/2018

**Fundamentação:** Art. 57. § 1º, III, da Lei 8.666/93

**Objeto:** Prorrogação de prazo e valor do contrato de nº 001/2018. Cujo o objeto é a prestação de serviços de serviços de Publicidade e Propaganda de Timon-MA.



**Contratante:** Coordenação Geral de Comunicação

**Contratada:** Texto e Arte Propaganda LTDA (Sofia Comunicação)

**Valor:** 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais)

**Data de Assinatura:** 18.05.2020

**Vigência:** 12 meses

## EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**ATO:** A Coordenação Geral de Controle de Licitações de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do extrato de revogação, abaixo exposto; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência:

Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de revogação e arquivamento do processo administrativo nº 0453/2018, abaixo relacionado, devendo ocorrer as sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 30 de Abril de 2020.

## EXTRATO DE REVOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

**Processos Administrativos nº 453/2018**

**INTERESSADO:** Município de Timon/MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Projetos de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) do Programa “Minha Casa, Minha Vida – PMCMV”, para o Município de Timon-MA. **ATO:** O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL, representada por sua Coordenadora Geral que no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos Artigos 38, IX da Lei nº 8.666/93, c.c Art. 53 da Lei 9.784/99 ratifica a justificativa e parecer jurídico que integra este termo; e considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe e seu arquivamento. Timon/MA, 20 de Dezembro de 2019. Coordenadora Geral, Semíramis Antão de Alencar.